

TERMO DE CESSÃO

Cedente: CLUBE DE CULTURA, associação civil de caráter cultural, com sede nesta capital, na Rua Ramiro Barcelos, 1853, inscrito no CGC/RS sob nº 89 178 1800/0001-00, neste ato representado por seu presidente: Hans Baumann ;
Cessionário: Jayrunho Quedeu Certo - hei Sarney -
43.004.805/88-74

Objeto: Auditório Oficina - *Ensaios Teatrais*
Biblioteca Outros

Cláusula 1ª: Por este instrumento particular o CLUBE DE CULTURA cede ao CESSIONÁRIO o espaço acima referido, o qual será utilizado para Ensaio de teatro nos dias: 15-16-29-30 de outubro das 14,00h às 18,00h horas;

Cláusula 2ª; O Cessionário pagará ao Cedente a importância correspondente 02 OTNs (Obrigações do Tesouro Nacional)

do mês, pela utilização do espaço, por cada dia de realização;
Cláusula 3ª; O Cedente, no ato da assinatura do presente termo,
empenhará ao Cessionário a importância de tres mil cruzados
dos (#3 000,00), à título de caução;

§ 1º - Esta caução em caso de desistência da utilização do espaço por parte do Cessionário, não será restituida, ficando com o Cedente a título de indemnização;

§ 2º - No caso de utilização normal do espaço, nos termos do presente instrumento, a caução será descontada ao final da temporada;

Cláusula 4ª; O presente termo tem como objeto, apenas o espaço 'supra referido, para utilização nos dias e horários estipulados, ficando o Cedente liberado para cede-lo a outrem nos demais dias e horários, ou poderá, ainda, utilizá-lo para suas próprias promoções;

Cláusula 5ª; O Cessionário compromete-se a desocupar o espaço utilizado, logo após os dias e horários estipulados, nas mesmas condições em que recebeu, correndo por sua conta, todas as despesas decorrentes de qualquer dano ocorrido, ou pelo desaparecimento de qualquer objeto móvel ou equipamento;

§ Único: Em caso de dano, o Cedente notificará o Cessionário para repara-lo no prazo de 10 dias. Decorrido este prazo, caso este não tome as providências necessárias, o Cedente poderá mandar efetuar o reparo e cobrar os valores gastos com a reparação.

Porto Alegre, 12 de outubro de 1988.

CEDENTE

Hans Baumgärtel

CESSIONÁRIO

Opção